



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, bebidas, doces, salgados e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS (VINTE LITROS) EM POLICARBONATO ATÓXICO, TRANSPARENTE, NA COR AZUL, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, FORNECIDA MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 274 DE 2005 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.	GL	500,00
2	BATATA PALHA, PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PT	500,00
3	BOLO CONFEITADO PREPARADO COM MASSA EM SABORES VARIADOS COMO CHOCOLATE, BAUNILHA OU CENOURA, COM RECHEIO E COBERTURA À BASE DE INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA CONFEITARIA, COMO CHANTILI, BRIGADEIRO OU DOCE DE LEITE, DECORADO E PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO PRÓXIMO À DATA DE CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, FORNECIDO POR QUILOGRAMA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	150,00
4	BROA DE FUBÁ TIPO CASEIRA ELABORADA À BASE DE FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO, COM TEXTURA MACIA, COR AMARELADA E SUPERFÍCIE LEVEMENTE DOURADA,	KG	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE UM QUILOGRAMA POR UNIDADE, PRODUZIDA NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E CONSUMO.		
5	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO O VÁCUO EM PACOTES DE 500G, PREDOMINANTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETO-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. COM SELO DE PUREZA ABIC, OU LAUDOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (MAPA/ REBLAS /ANVISA/ INMETRO). O CAFÉ DEVE TER CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PT	2.000,00
6	DOCE DE BANANA TIPO BANANINHA, PACOTE MÍNIMO 800G, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM COLETIVA.	PT	300,00
7	EXTRATO DE TOMATE, MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PODENDO CONTER SAL E/OU AÇÚCAR, CONFORME RDC Nº 272/2005 E CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM COM NO MINIMO 140G.	UN	3.000,00
8	MARIA-MOLE, DOCE TIPO MARIA-MOLE, ELABORADO COM AÇÚCAR, GELATINA OU SIMILAR E COCO RALADO, APRESENTANDO TEXTURA MACIA E AERADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. PACOTE MÍNIMO 500 G.	PT	400,00
9	MORTADELA TIPO BOLOGNA, ELABORADA DE CARNE SUÍNA E BOVINA, TOUCINHO E ESPECIARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO, PEÇA INTEIRA, TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO ROSADA UNIFORME, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA HERMETICAMENTE FECHADA OU A VÁCUO.	KG	300,00
10	PANETONE TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, MASSA MACIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS,	UN	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	PODENDO CONTER FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE. MASSA LEVE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BEM ASSADA, SEM MOFO OU RESSECAMENTO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 400 A 500 G POR UNIDADE.		
11	PÃO TIPO FRANCÊS, MÍNIMO DE CINQUENTA GRAMAS POR UNIDADE, FORNECIDO FRESCO, PRODUZIDO PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. VALOR POR KG	KG	300,00
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, COR UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA COM PESO MÍNIMO DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	EB	500,00
13	REQUEIJÃO CREMOSO 500G, ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO, COM TEXTURA UNIFORME E CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA ESPALHAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA TIPO POTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	300,00
14	SALGADOS ASSADOS VARIADOS COMO ESFIRRA, NROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO, EMPADA, PASTEL ASSADO OU SIMILARES, PREPARADOS COM MASSA LEVE E RECHEIOS DIVERSOS, COM TEXTURA MACIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, PESO MÍNIMO ENTRE SESSENTA E OITENTA GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	UN	2.000,00
15	SUSPIRO DOCE OBTIDO A PARTIR DE CLARA DE OVO E AÇÚCAR, TEXTURA LEVE E CROCANTE, COLORAÇÃO BRANCA OU COLORIDA, SEM SINAIS	KG	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	DE UMIDADE OU DETERIORAÇÃO. FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COMERCIALIZADO POR QUILOGRAMA.		
16	TORTA SALGADA ASSADA TIPO TORTA DE FORNO PREPARADA COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO, COM RECHEIO VARIADO COMO FRANGO, CARNE MOÍDA, PRESUNTO E QUEIJO OU LEGUMES, COM TEXTURA MACIA E RECHEIO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	KG	300,00

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, bebidas, doces, salgados e correlatos, visando atender às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

3.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao suporte logístico em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, ações de campo, atendimentos ao público e demais atividades correlatas que demandam o fornecimento regular de alimentação.

3.3. Destaca-se que a disponibilização desses itens contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como para o acolhimento adequado de munícipes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

e participantes de ações promovidas pelo Município, assegurando condições mínimas de conforto, organização e eficiência no desempenho das funções públicas.

3.4. Além disso, a contratação centralizada proporciona ganhos de escala, padronização da qualidade dos produtos fornecidos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas, descontinuadas ou emergenciais, as quais podem resultar em prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa.

3.5. Ademais, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento eficiente das demandas institucionais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.6. Por fim, verifica-se que a solução proposta se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica, estando devidamente alinhada ao planejamento institucional e às boas práticas de gestão pública.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios variados, abrangendo produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, bebidas, doces, salgados e itens correlatos, com o objetivo de atender, de forma eficiente e padronizada, às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

4.2. A execução contratual deverá contemplar toda a cadeia de abastecimento, desde a aquisição, armazenamento, manipulação (quando aplicável) e transporte dos produtos, até a entrega nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade vigentes. A empresa contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam dentro dos prazos de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com as exigências legais, inclusive quanto à manutenção da cadeia de frio para itens perecíveis.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda previamente encaminhada pelos setores requisitantes, possibilitando maior controle de consumo, redução de desperdícios e adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa. A solução também deverá prever flexibilidade logística para atendimento de demandas emergenciais, quando devidamente justificadas.

4.4. Além disso, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada, incluindo equipe capacitada, veículos apropriados (especialmente para transporte de perecíveis), e meios eficientes de comunicação para recebimento e gestão dos pedidos, assegurando agilidade, rastreabilidade e confiabilidade no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

4.5. A padronização dos itens, aliada à definição prévia de especificações técnicas e critérios de qualidade, permitirá maior controle por parte da Administração quanto à conformidade dos produtos entregues, contribuindo para a obtenção de melhores resultados em termos de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4.6. Por fim, a solução visa garantir o adequado suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas que demandam fornecimento de alimentos para eventos, reuniões, programas sociais e demais ações administrativas, assegurando regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento, com prazo de validade

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.5. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

5.5.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

5.5.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

5.5.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

5.5.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

5.5.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Pedra Bonita/MG.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, perímetro urbano de Pedra Bonita/MG.

6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

11.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

11.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item.

11.1.3. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

11.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

11.4. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Bonita/MG.

11.4.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.4.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Bonita/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.5. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

11.6. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

11.7. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

11.8. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

11.8.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.9. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao Contratado, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA
ATRASO NAS ENTREGAS	FALHAS LOGÍSTICAS, PROBLEMAS DE TRANSPORTE, MÁ	MÉDIA	ALTO (DESABASTECIMENTO)	ALTO	CONTRATADO	DEFINIR PRAZOS CONTRATUAIS, EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA	COMPRA EMERGENCIAL PONTUAL, APLICAÇÃO DE MULTA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	GESTÃO DO FORNECEDOR					LOGÍSTICA MÍNIMA, PREVISÃO DE PENALIDADES	ACIONAMENTO DE 2º COLOCADO (SE CABÍVEL)
ENTREGA DE PRODUTOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	FALHA NO CONTROLE DE QUALIDADE DO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTO (RISCO SANITÁRIO)	ALTO	CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES CLARAS, EXIGÊNCIA DE VALIDADE E MÍNIMA, FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO	REJEIÇÃO IMEDIATA E SUBSTITUIÇÃO ÀS EXPENSAS DO CONTRATADO
PRODUTOS DETERIORADOS ANTES DO USO	PRAZO DE VALIDADE CURTO OU ARMAZENAMENTO INADEQUADO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	COMPARTEILHADO	EXIGIR VALIDADE E COMPATÍVEL, CONTROLE DE ESTOQUE NAS UNIDADES	SUBSTITUIÇÃO DE LOTES, AJUSTE NO CRONOGRAMA DE ENTREGAS
OSCILAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	VARIAÇÃO SAZONAL, INFLAÇÃO DOS PRODUTOS	ALTA	MÉDIO	MÉDIO/ALTO	ADMINISTRAÇÃO (ECONÔMICO)	PESQUISA DE PREÇOS ROBUSTA, PLANEJAMENTO ANUAL, REGISTRO DE PREÇOS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS TERMOS LEGAIS
INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO POR FALÊNCIA OU	FRAGILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA	BAIXA/MÉDIA	ALTO	ALTO	CONTRATADO	ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-	RESCISÃO E CONVOCÇÃO DE REMANESCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

INCAPACIDADE DO FORNECEDOR						FINANCEIRA	
ERRO DE QUANTITATIVO SOLICITADO	FALHA DE PLANEJAMENTO DA UNIDADE	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO	CONTROLE DE CONSUMO HISTÓRICO, PEDIDOS PROGRAMADOS	AJUSTE DE REQUISIÇÕES FUTURAS
DESPERDÍCIO DE PRODUTOS NAS UNIDADES	ARMAZENAMENTO INADEQUADO OU EXCESSO DE ESTOQUE	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO	TREINAMENTO DE EQUIPES, CONTROLE DE ESTOQUE	REDISTRIBUIÇÃO ENTRE UNIDADES
ENTREGAS EM LOCAIS ERRADOS	FALHA DE COMUNICAÇÃO	BAIXA	BAIXO	BAIXO	COMPARTILHADO	ORDEM DE FORNECIMENTO DETALHADA	CORREÇÃO IMEDIATA DA ENTREGA
IRREGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR DURANTE O CONTRATO	PERDA DE REGULARIDADE	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	CONTRATO	MONITORAMENTO PERIÓDICO DE CERTIDÕES	SUSPENSÃO DE PAGAMENTO ATÉ REGULARIZAÇÃO
GREVE OU PARALISAÇÃO DE TRANSPORTE	FATOR EXTERNO	BAIXA/MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	RISCO EXTRAORDINÁRIO	ESTOQUE DE SEGURANÇA	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL LOCAL
FORNECEDOR EXIGIR	TENTATIVA DE IMPOSIÇÃO	BAIXA	BAIXO	BAIXO	CONTRATO	CLÁUSULA EXPRESSA	RECUSA FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

CONSUMO MÍNIMO	ÃO CONTRATUAL INDEVIDA					A VEDANDO CONSUMO MÍNIMO	E SANÇÃO
----------------	------------------------	--	--	--	--	--------------------------	----------

Pedra Bonita/MG, 27 de maio de 2026.

Mayara Pereira da Silva Vitor
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, compreendendo produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, bebidas, doces, salgados e correlatos, visando atender às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao suporte logístico em eventos oficiais, reuniões institucionais, capacitações, ações de campo, atendimentos ao público e demais atividades correlatas que demandam o fornecimento regular de alimentação.

2.3. Destaca-se que a disponibilização desses itens contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como para o acolhimento adequado de munícipes e participantes de ações promovidas pelo Município, assegurando condições mínimas de conforto, organização e eficiência no desempenho das funções públicas.

2.4. Além disso, a contratação centralizada proporciona ganhos de escala, padronização da qualidade dos produtos fornecidos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas, descontinuadas ou emergenciais, as quais podem resultar em prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa.

2.5. Ademais, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento eficiente das demandas institucionais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.6. Por fim, verifica-se que a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica, estando devidamente alinhada ao planejamento institucional e às boas práticas de gestão pública.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, práticas usuais do setor, faixa de preços, condições de fornecimento e potenciais fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Pública Municipal de Pedra Bonita/MG.

2.2. Inicialmente, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, especialmente prefeituras municipais de porte semelhante, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

consultas a portais oficiais, atas de registro de preços vigentes e contratos recentes. Essa etapa possibilitou a identificação de padrões de especificações técnicas, quantitativos estimados, formas de entrega (parcelada ou sob demanda) e critérios de aceitação dos produtos.

2.3. Paralelamente, foram realizadas pesquisas diretas junto a fornecedores do ramo alimentício, incluindo padarias, supermercados, distribuidores atacadistas e empresas especializadas no fornecimento institucional de alimentos. As consultas abrangeram a coleta de cotações preliminares, verificação da capacidade logística, frequência de abastecimento, variedade de produtos ofertados e conformidade com normas sanitárias vigentes.

2.4. O levantamento também considerou a segmentação dos itens a serem adquiridos, contemplando produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, bebidas, doces, salgados e correlatos, observando-se as particularidades de cada grupo, tais como prazos de validade, condições de armazenamento, transporte adequado (inclusive cadeia de frio) e periodicidade de consumo.

2.5. Adicionalmente, foram analisadas as condições comerciais praticadas no mercado, incluindo prazos de entrega, política de substituição de produtos, garantias de qualidade, exigência de certificações sanitárias e regularidade fiscal dos fornecedores, aspectos essenciais para assegurar a continuidade do fornecimento e a segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos.

2.6. A partir das informações coletadas, verificou-se que o mercado local e regional apresenta número suficiente de fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, garantindo competitividade ao certame. Constatou-se, ainda, que a contratação por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias, mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza perecível de grande parte dos itens.

2.7. Dessa forma, o levantamento de mercado subsidiou a definição das especificações técnicas, estimativas de preços e modelo de execução contratual, assegurando que a futura contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios variados, abrangendo produtos de panificação, confeitaria, laticínios, frios, bebidas, doces, salgados e itens correlatos, com o objetivo de atender, de forma eficiente e padronizada, às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

3.2. A execução contratual deverá contemplar toda a cadeia de abastecimento, desde a aquisição, armazenamento, manipulação (quando aplicável) e transporte dos produtos, até a entrega nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade vigentes. A empresa contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam dentro dos prazos de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com as exigências legais, inclusive quanto à manutenção da cadeia de frio para itens perecíveis.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda previamente encaminhada pelos setores requisitantes, possibilitando maior controle de consumo, redução de desperdícios e adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa. A solução também deverá prever flexibilidade logística para atendimento de demandas emergenciais, quando devidamente justificadas.

3.4. Além disso, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada, incluindo equipe capacitada, veículos apropriados (especialmente para transporte de perecíveis), e meios eficientes de comunicação para recebimento e gestão dos pedidos, assegurando agilidade, rastreabilidade e confiabilidade no fornecimento.

3.5. A padronização dos itens, aliada à definição prévia de especificações técnicas e critérios de qualidade, permitirá maior controle por parte da Administração quanto à conformidade dos produtos entregues, contribuindo para a obtenção de melhores resultados em termos de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

3.6. Por fim, a solução visa garantir o adequado suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas que demandam fornecimento de alimentos para eventos, reuniões, programas sociais e demais ações administrativas, assegurando regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.3. Após os estudos e levantamentos realizados identificou-se que as rotas listadas na planilha a seguir atendem integralmente as demandas originárias das Secretarias e setores requisitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (VINTE LITROS) EM POLICARBONATO ATÓXICO, TRANSPARENTE, NA COR AZUL, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, FORNECIDA MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 274 DE 2005 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE MAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES APLICÁVEIS.	GL	500,00
2	BATATA PALHA, PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PT	500,00
3	BOLO CONFEITADO PREPARADO COM MASSA EM SABORES VARIADOS COMO CHOCOLATE, BAUNILHA OU CENOURA, COM RECHEIO E COBERTURA À BASE DE INGREDIENTES PRÓPRIOS PARA CONFEITARIA, COMO CHANTILI, BRIGADEIRO OU DOCE DE LEITE, DECORADO E PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO PRÓXIMO À DATA DE CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, FORNECIDO POR QUILOGRAMA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KG	150,00
4	BROA DE FUBÁ TIPO CASEIRA ELABORADA À BASE DE FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO, COM TEXTURA MACIA, COR AMARELADA E SUPERFÍCIE LEVEMENTE DOURADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE UM QUILOGRAMA POR UNIDADE, PRODUZIDA NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	KG	800,00
5	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO O VÁCUO EM PACOTES DE 500G, PREDOMINANTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETO-VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. COM SELO DE PUREZA ABIC, OU LAUDOS QUE ATESTAM A QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (MAPA/ REBLAS /ANVISA/ INMETRO). O CAFÉ DEVE TER CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS,	PT	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
6	DOCE DE BANANA TIPO BANANINHA, PACOTE MÍNIMO 800G, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM EMBALAGEM COLETIVA.	PT	300,00
7	EXTRATO DE TOMATE, MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, PODENDO CONTER SAL E/OU AÇÚCAR, CONFORME RDC Nº 272/2005 E CNNPA Nº 12/1978. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G.	UN	3.000,00
8	MARIA-MOLE, DOCE TIPO MARIA-MOLE, ELABORADO COM AÇÚCAR, GELATINA OU SIMILAR E COCO RALADO, APRESENTANDO TEXTURA MACIA E AERADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. PACOTE MÍNIMO 500 G.	PT	400,00
9	MORTADELA TIPO BOLOGNA, ELABORADA DE CARNE SUÍNA E BOVINA, TOUCINHO E ESPECIARIAS CONFORME LEGISLAÇÃO, PEÇA INTEIRA, TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO ROSADA UNIFORME, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA HERMETICAMENTE FECHADA OU A VÁCUO.	KG	300,00
10	PANETONE TRADICIONAL, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, MASSA MACIA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, PODENDO CONTER FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE. MASSA LEVE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BEM ASSADA, SEM MOFO OU RESSECAMENTO. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 400 A 500 G POR UNIDADE.	UN	400,00
11	PÃO TIPO FRANCÊS, MÍNIMO DE CINQUENTA GRAMAS POR UNIDADE, FORNECIDO FRESCO, PRODUZIDO PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. VALOR POR KG	KG	300,00
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, COR UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA COM PESO MÍNIMO DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO SER MANTIDO SOB	EB	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

	REFRIGERAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		
13	REQUEIJÃO CREMOSO 500G, ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTO LÁCTEO, COM TEXTURA UNIFORME E CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA ESPALHAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA TIPO POTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	300,00
14	SALGADOS ASSADOS VARIADOS COMO ESFIRRA, NROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO, EMPADA, PASTEL ASSADO OU SIMILARES, PREPARADOS COM MASSA LEVE E RECHEIOS DIVERSOS, COM TEXTURA MACIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, PESO MÍNIMO ENTRE SESENTA E OITENTA GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUZIDOS COM INGREDIENTES ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	UN	2.000,00
15	SUSPIRÔ DOCE OBTIDO A PARTIR DE CLARA DE OVO E AÇÚCAR, TEXTURA LEVE E CROCANTE, COLORAÇÃO BRANCA OU COLORIDA, SEM SINAIS DE UMIDADE OU DETERIORAÇÃO. FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COMERCIALIZADO POR QUILOGRAMA.	KG	400,00
16	TORTA SALGADA ASSADA TIPO TORTA DE FORNO PREPARADA COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO, COM RECHEIO VARIADO COMO FRANGO, CARNE MOÍDA, PRESUNTO E QUEIJO OU LEGUMES, COM TEXTURA MACIA E RECHEIO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ADEQUADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	KG	300,00

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento, com prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O licitante vencedor será responsável por realizar o transporte e descarregamento de maneira adequada para evitar danos aos produtos durante o trajeto, assegurando que todos os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.

6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:

I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.

II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e insumos correlatos tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Uruçânia/MG, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

8.2. Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

8.2.1. Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais: Assegurar que todos os prédios públicos municipais mantenham condições adequadas de funcionamento, com ambientes limpos, organizados e higienizados, evitando interrupções nas atividades administrativas e na prestação de serviços à população.

8.2.2. Melhoria das condições de saúde e segurança: Reduzir riscos de contaminação, proliferação de microrganismos e ocorrência de doenças, especialmente em ambientes de maior circulação, como unidades de saúde, escolas e repartições públicas, promovendo maior segurança sanitária para servidores e usuários.

8.2.3. Padronização e eficiência dos processos de limpeza: Garantir a utilização de materiais adequados e de qualidade, permitindo a padronização das rotinas de limpeza e higienização, com maior eficiência operacional e melhores resultados.

8.2.4. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos: Obter melhores condições de aquisição por meio de contratação planejada, com ganho de escala, redução de desperdícios e otimização do uso dos insumos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.2.5. Apoio adequado às atividades operacionais das Secretarias: Disponibilizar os utensílios e equipamentos necessários para execução das atividades de apoio, contribuindo para a organização dos serviços internos e melhor desempenho das equipes.

8.2.6. Maior satisfação dos usuários dos serviços públicos: Proporcionar ambientes mais limpos, seguros e organizados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população e na percepção positiva da administração pública.

8.3. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura operacional das Secretarias Municipais, promovendo eficiência administrativa, qualidade dos serviços públicos e atendimento adequado às demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em cotas de participação, **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA e ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.**

13.1.1. A **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item,

13.1.2. A **COTA RESERVADA** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item.

13.1.3. Os **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** correspondem a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, que não ultrapassar o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.2. Poderão participar dos itens enquadrados como **COTA RESERVADA ou DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

13.3. Poderão participar dos itens enquadrados como **AMPLA PARTICIPAÇÃO** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.640.429/0001-06

ADMINISTRAÇÃO

2025/2028

HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.4. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no Município de Pedra Bonita/MG.

13.4.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

13.4.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Município de Pedra Bonita/MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

13.5. A adoção de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a priorização de fornecedores sediados no Município, constitui medida compatível com a natureza do objeto, com a realidade do mercado fornecedor de materiais de construção e com a função estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

13.6. No tocante à priorização de empresas sediadas no próprio Município, a medida encontra justificativa adicional na perspectiva do desenvolvimento local. A contratação de fornecedores locais tende a gerar efeitos econômicos positivos diretos, como circulação de renda no comércio municipal, manutenção e geração de empregos, fortalecimento do setor de materiais de construção e incremento indireto da arrecadação tributária. Ademais, há ganhos operacionais relevantes, como redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas destinadas às obras públicas e à fábrica municipal de blocos, facilidade de atendimento a demandas urgentes e maior proximidade para fins de fiscalização e acompanhamento contratual.

13.7. Ressalta-se que o tratamento favorecido aos pequenos negócios e a eventual priorização de fornecedores locais não eliminam a competitividade nem comprometem a vantajosidade da contratação, permanecendo condicionados à apresentação de propostas compatíveis com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação. Preserva-se, assim, o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aliado ao estímulo à participação de fornecedores sediados no Município, mostra-se técnica, econômica e socialmente justificável, compatível com o objeto da contratação e alinhado à utilização da compra pública como instrumento de fortalecimento da economia local, sem prejuízo da qualidade do fornecimento e do interesse público.

13.8. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N° 01.640.429/0001-06
ADMINISTRAÇÃO
2025/2028
HONESTIDADE, TRABALHO & INOVAÇÃO

Fls.: _____

P. M. P. B.

13.8.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.8.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.9. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Bonita/MG, 27 de maio de 2026

Mayara Pereira da Silva Vitor
Secretária Municipal de Administração